

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 276/88

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).

Artigo 2º - O convênio a ser assinado de que trata o artigo anterior, será nos termos da minuta anexo que doravante fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Os recursos oriundos do convênio previsto nesta Lei serão empregados nas obras de construção de uma Piscina na Praça de Esportes da cidade.

Artigo 4º - O Município se compromete de executar o convênio, empregando os recursos recebidos, e finalmente elaborar a prestação de contas dentro das normas de instrução fornecida pela SEAM/MG.

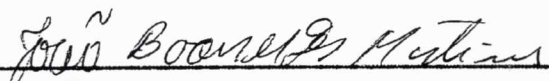
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de junho de 1988.

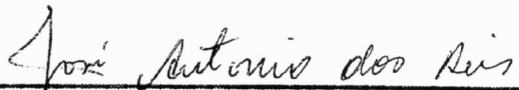
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 25 de outubro de 1988.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões em 25 / 26 / 27 / outubro / 88


- João Boanerges Martins - Presidente
da Câmara de Vereadores *


- José Antônio dos Reis - Sec. da



SEC. EST. ESP. LAZER E
TURISMO - SPC
CONVÊNIO / CONTRATO
REG. Nº 356
VISTO: _____

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM
A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA

CGC. Nº

NA FORMA ABAIXO:

Entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E
TURISMO, neste ato representada por seu titular, DEPUTADO TANCREDO ANTÔNIO
NAVES, a seguir designada simplesmente Secretaria, e a PREFEITURA MUNICIPAL
DE NATERCIA, neste ato representada (o) por seu PREFEITO
, Sr. JOSÉ AIRTON DOS REIS, a
seguir designada (o) Entidade, fica ajustado o presente CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA regendo-se o mesmo pelas Cláusulas e condições a
seguir estipuladas, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

Constitui objetivo do presente CONVÊNIO a colaboração financeira da
SECRETARIA para a Entidade promover a construção da Piscina na Praça de
Esportes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - Valor do Convênio

O valor do CONVÊNIO é de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados
) , que será liberado de uma só vez, no ato
da assinatura deste instrumento.

2-1 A despesa pertinente ao repasse indicado no "caput" desta Cláusula corre-
rá pela dotação orçamentária nº 2801.08462281.086-4130-60 da SECRETARIA;

2-2 O repasse do valor que constitui objetivo do presente instrumento é
feito por determinação expressa do Senhor Governador do Estado, Doutor New-
ton Cardoso.

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER
E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA
7/ml

10/MG

37524

17.935.412 0001-16



3- CLÁUSULA TERCEIRA

A Entidade se responsabiliza pela cobertura dos custos que excederem o valor do repasse na Cláusula Segunda, bem como pelo exato cumprimento do presente CONVÊNIO.

4- CLÁUSULA QUARTA

A Entidade não poderá, sob pretexto algum, desviar o valor do repasse, ou parte dele, para outro objetivo, obra ou serviço.

5- CLÁUSULA QUINTA - Prazo de Vigência

O prazo da vigência deste CONVÊNIO é de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

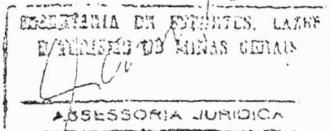
6- CLÁUSULA SEXTA - Prestação de Contas

A prestação de Contas do recurso liberado pela SECRETARIA e Entidade deverá ser feita na forma da legislação vigente, ficando estabelecido o prazo máximo de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento, para a prestação de contas final.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - Foro

O foro deste instrumento é o desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro que tenha ou venha a ter as partes convenientes, por mais privilegiado que seja.

-segue-





E, por estarem assim justos e contratados, as partes
firmam este instrumento em 05(cinco) vias, de igual forma e teor, na presen
ça de 02(duas) testemunhas, que também o leram e assinam.

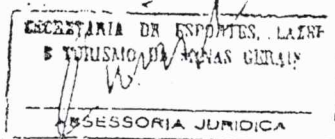
Belo Horizonte, 27 de junho de 1988

DEPUTADO TANCREDO ANTÔNIO NAVES
Secretário de Estado de Esportes, Lazer e Turismo

JOSÉ AIRTON DOS REIS
Prefeito Municipal de Natercia

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



10/MG

/mll

00731-9